

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6101/2003

Ementa

ALTERA A LDO 2003 E O PPA 2002/2005, PARA CRIAR AÇÃO RELATIVA A DESAPROPRIAÇÃO PARA HABITAÇÃO POPULAR EM VILA ANA; E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (R\$ 30.000,00).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8903/2003 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: BENS IMÓVEIS - aquisição - desapropriação;

FINANÇAS - créditos adicionais - especiais;

FINANÇAS - orçamentos - diretrizes; FINANÇAS - orçamentos - plurianual.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 6.101, DE 17 DE JULHO DE 2.003

Altera a LDO 2003 e o PPA 2002/2005, para criar ação relativa a desapropriação para habitação popular em Vila Ana; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 30.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, em Exercício, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de julho de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2003, aprovado pela Lei nº 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criado no Programa "Habitação Popular", o subtítulo "Desapropriação para Implantação de Casas Populares", cujo objetivo é a aquisição de imóveis para implantação de casas populares e a seguinte ação e acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
1 - Desapropriação para Implantação			
de Casas Populares na Vila Ana.	Desapropriação	m²	1.606

Art. 2º - No Anexo 2 - "Demonstrativo por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos", da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, ficam acrescidos:

- I Nos Encargos Gerais do Município:
- a) O Programa 25 "Habitação Popular", Subtítulo 1 "Desapropriação para Implantação de Casas Populares":
- Ação 1 "Desapropriação para Implantação de Casas Populares" na Vila
 Ana":
 - 1.1) Ano: 2003;
 - 1.2) Unidade de Medida: m²;
 - 1.3) Quantidade: 1.606;
 - 1.4) Produto: Desapropriação;
 - 1.5) Valor: R\$ 30.000,00;
 - 1 6) Fonte: Pacureos Próprios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Art. 3° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00, no orçamento vigente, utilizando o recurso indicado no art. 43, § 1°, inciso III da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc. l